



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO
INSTITUTO VAVÁ DE OLIVEIRA (IPVO) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública ao Instituto Vavá de Oliveira (IPVO), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 30.937.576/0003-02, com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Artigo 2º - IPVO tem como finalidade promover o bem-estar social através de sua dedicação ao atendimento social, sustentabilidade e autossuficiência, através de cursos presenciais e on-line e atendimento na área de saúde.

Artigo 3º - A IPVO deverá ser reconhecida como entidade de utilidade pública para fins de participar de programas públicos, receber recursos, parcerias e outros benefícios que possam contribuir para a realização de suas atividades.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2024.

**INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR**



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à consagração do Instituto Vavá de Oliveira (IPVO) como entidade de utilidade pública. O referido instituto, constituído por uma diretoria e um conselho fiscal, tem como desiderato primordial fomentar o desenvolvimento humano, aprimorar a qualidade de vida das famílias em geral, tutelando, organizando e implementando iniciativas esportivas e sociais destinadas aos idosos, jovens, crianças e adolescentes, mulheres e afrodescendentes, de variados gêneros. Além disso, distribui de forma gratuita os benefícios obtidos junto às esferas municipal, estadual, federal e à iniciativa privada.

Ao ser agraciado com a declaração de utilidade pública, o IPVO alçará acesso a vantagens e recursos disponibilizados pelos entes públicos municipal, estadual e federal, destinados à melhoria de suas instalações, aquisição de materiais, participação em eventos e investimentos em programas de inclusão social e esportiva, voltados à comunidade.

Diante do exposto, rogo o respaldo dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, em reconhecimento à relevância do Instituto, promovendo, assim, o estímulo ao esporte e a integração da comunidade local.

Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2024.

**INSPETOR DANIEL MANGABEIRA
VEREADOR**



OFÍCIO 001/IPVO - RR/2024

Excelentíssimo Senhor Vereador
Daniel Mangabeira

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste, apresentar Vossa Senhoria, o INSTITUTO VAVÁ DE OLIVEIRA (IPVO), de renome nacional, com CNPJ 30937576/0003-02, onde a SUB SEDE sito a Rua Flor de Iris, nº 55, Bairro Pricumã, CEP. 69.309-399, telefone (95) 991252695, e-mail ipvojuntos.roraima@gmail.com, instituição sem fins lucrativos, que visa o bem estar social da Comunidade. Vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à atendimento social, sustentabilidade e autossuficiência, através de cursos presenciais e on line e atendimento na área da saúde.

Nestes Termos
P. Deferimento.

Boa Vista, 09 de Janeiro de 2024.



Josias Carvalho Moura

Presidente do IPVO - Roraima

CNPJ 30937576/0003-02

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEB: hr: 12:15hs

Do Dia: 11-01-24

ASS: [Assinatura]

IPVO - INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA FILIAL RORAIMA

CNPJ: 30.937.576/003-02

Contato: (95) 99125-2695/ ipvojuntos.roraima@gmail.com

End.: Rua Flor de Iris, nº 55, Pricumã. CEP: 69.309-399

Boa Vista - Roraima - Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.937.576/0003-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA VAVA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPVO-RR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DAS IRIS	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 69.309-399	BARRO/DISTRITO PRICUMA	MUNICÍPIO BOA VISTA
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDILSONSILVAOLIVEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 9191-4880/ (95) 9125-2695
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 18:11:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DA SUBSEDE IPVO/BOA VISTA – Estado de Roraima; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - QUADRIÊNIO 2022/2026; ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Aos dez dias de abril de dois mil e vinte dois, em última chamada as 10:30 horas, conforme o Edital de Convocação "em anexo". Os associados reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede social do INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA, designado simplesmente, com a sigla "IPVO", o qual fundado em 03 de janeiro de 2018, ante aos termos estatutário e registro originário no 7º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital/SP, sob o nº 57842, em 12/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ/MF 30.937.576/0001-40, com nova sede Matriz, localizada na Rua Salvador Dali nº 778, Casa Térrea, no Jardim Apura, CEP 04470-185, no município de São Paulo, neste Estado, site: www.ipvo.org.br, (conforme, averbação R.E nº 68.866 de 24/03/2022), a fim de deliberarem sobre a seguinte: a) aprovação da criação e abertura da filial IPVO/Boa Vista – Estado de Roraima, localizada na Rua Flor de Iris 55, Bairro Pricuma, Cidade Boa Vista / Roraima - Cep: 63390-399; b) nomeação e posse da diretoria IPVO/Boa Vista - Estado de Roraima; b.1) o mandato da 1ª diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, inicia-se em 11 de abril de 2022 e findando em 12 de abril de 2026, faz constar que as "diretorias e cargos" em abertos serão preenchidas no decorrer lapso temporal administrativo, conforme art. 21º do Estatuto Social; c) alteração da clausula estatutária, o artigo 1º do Estatuto Social prescreve a criação de subsedes ou filiais. Em ato contínuo, para presidir a mesa da Comissão da Assembleia Ordinária é convidado a Diretora Presidente Maria Helena Rodrigues de Souza, inscrita CPF nº 161.125.598-89. Neste momento, convida-se a secretariar e redigir a Ata de Assembleia, Sr.ª Paula Oliveira Saldanha - CPF 272.397.228-30, convidado a mesa da Assembleia o diretor administrativo, Sr.º José Nilson Moreira da Cruz – CPF 128.095.298-92; com a palavra Diretora Presidente faz chamada por "vídeo conferência" ao fundador e idealizador do Instituto IPVO, Sr.º Valdilson Silva de Oliveira "Vavá" – CIRG 28.731.312-8; em seguida, adciona o Sr.º Josias Carvalho Moura - CPF nº CPF 514.472.742-53 (responsável subsede IPVO/Roraima) a participação da assembleia; em seguida, comunica aos presentes que foi registrado a diretoria das filiais: IPVO/Espirito Santo, IPVO/Rio de Janeiro; Enfim, solicita a atenção e colaboração de todos presentes; Dá por aberto os trabalhos: "Dando, bom dia a todos presentes! Boas vindas, a respectiva diretoria subsede IPVO/Boa Vista - Estado de Roraima; Acrescenta que os trabalhos sociais na unidade local do "Instituto IPVO" na cidade Boa Vista em parceria administração municipal, está a todo vapor com atividades esportivas, cursos artesanais e aulas de ginástica, balé, distribuição de cestas básicas as famílias carentes da região, inclusive "centenas de assistidos são venezuelanos" que moram nas comunidades da região. Em ato contínuo, a Diretora Presidente dá a palavra ao diretor administrativo Sr.º Jose Nilson, "agradecendo a presença de todos que ali encontravam-se, afirmou o registro das subsedes Espirito Santo e Rio de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista, Roraima
RJDPA

Paula

Paula

30 ABR 2022

Rua Salvador Dali nº 778, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo

DANIEL AQUINO
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino, Tabelião e Registrador
Av. André Bello, nº 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AH0893084

IVANEIDE MAIA



INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



Diretor Administrativo:

DAMÔSIEL LACERDA DE ALENCAR - brasileiro, união estável, Bombeiro Militar, inscrito CPF nº 258.937.182-91, portador da Cedula de Identidade RG: 120.936 SSP/RR, residente e domiciliado na Av. João Liberato - Bairro Caranã, Boa Vista /RR, CEP: 69313-615; e-mail: damosiel@gmail.com;

Diretor de Patrimônio:

AMARILDO FARIAS DE CARVALHO - brasileiro, solteiro, autonomo, inscrito CPF nº 598.612.072-87, portador da Cedula de Identidade RG: 158.722 SSP/RR, residente e domiciliado na Rua Aquário s/n, Conjunto Residencial Auaris Bloco F2 apto. 106, Cidade Satélite - Boa Vista/RR, CEP:69317-482; e-mail: amarildoamarildo009@gmail.com

Diretor de Captação de Recursos:

NILSON HEROS ANTONIO DE OLIVEIRA - brasileiro, solteiro, administrador, inscrito CPF 382.569.592-15, portador da Cedula de Identidade RG nº 120.224 SSP/RR, residente e domiciliado na Rua José Queiroz, Buritis, Boa Vista - RR - CEP 69309140; e-mail: nilson_heros@live.com

Diretor Social:

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES - brasileiro, casado, tecnico de refrigeração, inscrito CPF 020.923.542-05, portador da Cedula de Identidade RG 3.714.217 SSP/RR, residente e domiciliado na Rua Tarcilo Ayres, Senador Hélio Campos, Boa Vista /RR - CEP 69316-560; e-mail: gleisonnagym@gmail.com

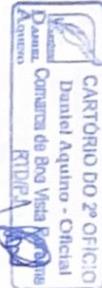
Diretor Relações Institucional:

ODINELSON RYCHARDSON NASCIMENTO BRAGA - brasileiro, solteiro, operador de caixa, inscrito CPF 041.304.192-18, portador da Cedula de Identidade RG 4.239.784 SSP/RR, residente e domiciliado na Rua Clarice de Melo Cabral 1267, Bairro União, Boa Vista /RR - CEP: 69313-785; e-mail: rychardson38donorte@gmail.com

Diretora de Saúde:

PATRÍCIA BARATA PEREIRA - brasileira, casada, enfermeira, inscrita CPF

NOTAS
O.S.P.



Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino - Oficial
Av. Alameda, 778 - Buritis - Boa Vista / RR
CNPJ nº 30.937.576/0001-40
Inscrição nº 158.722 SSP/RR
847041-63117017206624
Respostas por SEMELHANÇA e SINAL PÚBLICO nº (0) firma 04470
FINANÇEIRA
Em nome da verdade, AEM
Daniel Aquino, Oficial do 2º Ofício de Boa Vista/RR, em 06 de setembro de 2022.
Comita e o p) a(s) abaixo em ciência, conforme eor.com.br
REC.FR/16928X06CC3PLYNB12647
Empenhamento R\$ 2.97 Fundos ISS: R\$ 0,75 SET. O.R.S. N.º 1.412.842.942
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
240 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Abner Perazzo, 87 - Centro
Fone: (11) 3242-1860
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extrata nestas notas, a
qual confere com o original, in que dou fé.
3-0-AGO-2022

Rua Salvador Dali nº 778, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo

112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AH0893086



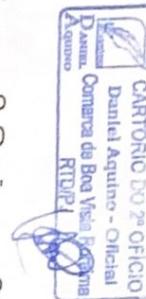
INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA

CNPJ 30.937.576/0001-40

Bairro Equatorial, Boa Vista/RR - CEP: 69317-322; e-mail: cleiaoliveira1985@gmail.com

2º DANIEL ABEL BARBOSA NEGRÃO - brasileiro, solteiro, empresário, inscrito CPF 029.065.122.06, portador da Cedula de Identidade RG 5.283.710 SSP/RR, residente e domiciliado na Av. Nazaré Filgueiras 866, Jardim Tropical, Boa Vista - RR, CEP: 69314-550; e-mail: danielabelnegrao@gmail.com

3º EDISON BARBOSA DA SILVA REIS - brasileiro, solteiro, professor, inscrito CPF: 020.923.512-81, portador da Cedula de Identidade RG 4.137.442 SSP/RR, residente e domiciliado na Rua S-27, 872 - Senador Hélio Campos, Boa Vista/RR, CEP: 69316-592; e-mail: edisondodoi06@gmail.com



Nada mais havendo a tratar, a Diretora Presidente Maria Helena R. De Souza, dá por encerrada os trabalhos às 11hs30m, da respectiva data, determinando a lavratura da Ata que eu, Secretária, redigi e após ter sido lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelo Diretor Presidente, para que surta seus efeitos legais. Sem mais!

São Paulo (SP), 10 de abril de 2022.

Handwritten signature of Maria Helena R. De Souza

Maria Helena R. De Souza
Diretora Presidente

Gestão Administrativa - 2022/2026

Handwritten signature of Paula Oliveira Saldanha

Paula Oliveira Saldanha
Secretária da Assembleia



Jose Nilson M. da Cruz
Advogado
OAB/SP - 343533

Handwritten signature of Jose Nilson M. da Cruz

Thais Caroline Souza de Sousa
Escritora Autorizada

24º Tabelião de Notas da Capital

Reconheço a(s) firma(s) seu valor econômico por semelhança de MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório. Valido somente com selo de Autenticidade. N. 230822282382 São Paulo, 23 de Agosto de 2022. Fim testemunho Fim da verdade. ELTON JONNES LARANJA RODRIGUES - ESCRIVENTE

Rua Piratininga, 97 - Centro - São Paulo - SP
Cep: 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333



70 R.T.D.P.J.

30 AGO 2022

Rua Salvador Dali nº 778, Jardim Apura, CEP: 04470-185 - São Paulo

IVANEIDE MAIA

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tít. e Doc. e pessoas Jurídicas
ROL Nº 10926 Fls. 156 Livro: A-14
REGISTRO Nº 2334 FLS. 84 Livro A-8
Data: 06/09/2022



INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



ESTATUTO SOCIAL

O Oficial
Thais Caroline Souza de Sousa
Escritora Autorizada
DANIEL
VITÓRIA

Capitulo I - Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA, neste estatuto designado simplesmente, com a sigla "IPVO", fundado em 03 de janeiro de 2018, com registro originário no 7º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital, SP, sob o nº 83122, em 12/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ/MF 30.937.576/0001-40, com sede e foro na Rua Salvador Dali nº 778, Casa Térrea, no Jardim Apura, CEP 04470-185, no município de São Paulo, neste Estado, é um instituto de direito privado, sem fins não econômicos, de duração por tempo indeterminado, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, norteada pelos princípios do respeito aos direitos e garantias fundamentais relacionados à dignidade da pessoa humana e cidadania contida nas Constituição da República Federativa do Brasil, com a finalidade de atender a todos brasileiros e estrangeiros, independente da classe social ou grupo, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, podendo, entretanto, estabelecer "sub-sedes" e outros tipos de representações em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Cartório de Boa Vista Registro
Civil de Pessoa Jurídica
R.T.D.P.J.

Paragrafo único: O Instituto IPVO, tem por finalidade promover o desenvolvimento do ser humano, melhorar a qualidade de vidas das famílias em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalhos esportivos e sociais, aos idosos, aos jovens, as crianças e adolescentes, mulheres e afrodescendentes, de gêneros diversos distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federal e a iniciativa privada.

Art. 2º - O IPVO tem por finalidade:.

- I. a promoção do desenvolvimento do desporto educacional e amador, programar festividades e eventos esportivo;
- II. a promoção da ética, da cidadania, da democracia e de outros valores universais;
- III. a promoção da cultura e teatro, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. a defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- V. a promoção gratuita da educação, da saúde e a promoção da segurança alimentar, conforme o que trata a Lei 9.790 de 23/03/1999;

Sede Social: Rua Salvador Dali nº 778, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo

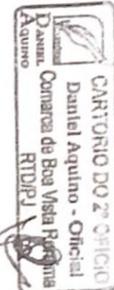
112326
AUTENTICAÇÃO
AU1019AH0882037
IVANEIDE MAIA
ESCREVENTE



INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40

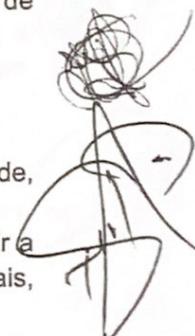


- VI. prestar serviço na área de assistência e promoção social, promovendo assistência à família, a maternidade, a criança e a adolescência, aos jovens e aos idosos, garantido o desenvolvimento econômico no combate à pobreza e a inclusão social;
- VII. desenvolver projetos sociais de cultura, esporte, recreação e lazer, viabilizando a inclusão social das crianças, adolescentes, jovens, mulheres, e afrodescendentes, de gêneros diversos, e as pessoas idosas através de ações integradas com o poder público e parceiros privados, na preservação da cultura popular e valores sociais;
- VIII. o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos voltados aos itens acima discriminados;
- IX. promover a exploração do serviço de televisão e rádio difusão educativa ou comunitária;
- X. gerenciar serviços em saúde pública através contratos de gestão;
- XI. desenvolver e ou contratar projetos de desenvolvimento em geral, visando à qualidade de vida do munícipe.
- XII. a celebração do termo de parceria junto ao setor público ou privado, a interesse da sociedade civil em projetos sociais e quanto à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria;



Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o IPVO:

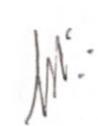
- I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Adotará prática de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- IV. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta;
- V. Previsão de que, na hipótese de pessoa jurídica de perder a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;
- VI. Possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da associação



Sede Social: Rua Salvador Dali nº 788, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo



Vale o documento
somente
após a
autenticação





INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40

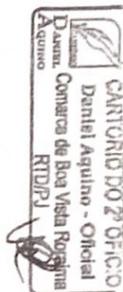


NOTAS
UL.O - SP

que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII. Normas de prestação de contas:

- a) Com observância dos princípios fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Determinando a publicidade por qual meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) Determinando a realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) Determinando que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública e privada recebida pela OSCIP será feita conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Art. 4º - Para cumprir seu propósito o IPVO atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o IPVO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - Dos Associados.

Art. 6º - O IPVO mantém 03 (três) categorias de associados:

- a) Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação do IPVO.
- b) Titulares: são aqueles que reconhecidamente comungam o mesmo objetivo, apresentados por proposta de associado fundador do IPVO.
- c) Colaboradores: são os associados de comprovada idoneidade sem distinção de nacionalidade ou profissão que, apresentado por proposta de Associado titular, que haja prestado relevantes serviços ou significativa colaboração ao IPVO, em qualquer setor de suas atividades, a critério da Diretoria Executiva e com aprovação da Assembleia Geral.

TABELA DE IMPOSTOS DA CAPITAL
Folha: (11) 30/08/2022
02 AGO. 2022

Sede Social: Rua Salvador Dalí nº 788, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo





INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



Art. 7º - A admissão do associado, bem como a nomeação de sua categoria ou seja Titulares e Colaboradores dar-se-á por parte da Diretoria Executiva, pelo voto da maioria dos seus membros com exceção dos fundadores efetivos que serão incorporados com aprovação da Assembleia Geral do IPVO.

Art. 8º - A qualidade de associado cessará pelas seguintes causas:

- a) Renúncia: Os que abandonarem ou deixarem o exercício de suas funções, voluntariamente, a pedido próprio, sem motivo plausível e ciência dos órgãos diretivos do IPVO;
- b) Exclusão: Os que forem excluídos pela prática de atos atentatórios, a moral e aos bons costumes, bem como os que violarem as normas deste Estatuto Social e outros preceitos normativos da legislação vigente;
- c) Falecimento: Em caso de morte, comprovado através de certidão de óbitos, por quem de direito representar.

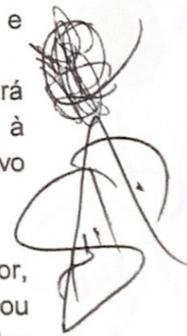
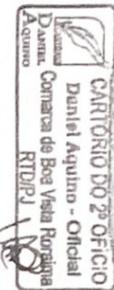
§ 1º - O associado renunciante do quadro social nos termos da letra "a" do presente artigo poderá ser readmitido após haver decorrido 01 (um) ano de efetivo afastamento por ato próprio, ou, a qualquer tempo, através da decisão da Assembleia Geral, desde que fundado, em solicitação pessoal e conseqüente proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O associado excluído, nos termos da letra "b" do presente artigo, terá amplo direito de defesa através de recurso por escrito apresentado à Assembleia Geral e só será readmitido após 01 (um) ano de efetivo afastamento nos termos do presente Estatuto Social.

Art.9º - Os associados, qualquer que seja a sua categoria ou seja Fundador, Titular e Colaborador não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do IPVO nem pelos atos praticados pelos órgãos diretivos.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais do IPVO;
- b) Votar nos órgãos dirigentes do IPVO;
- c) Ser votado para os órgãos dirigentes do IPVO, desde que esteja participando do mesmo a mais de 02 (dois) anos;
- d) Recorrer no prazo de 15 (quinze) dias das penalidades impostas pela Diretoria;
- e) Fazer representação ao Diretor Presidente, sobre qualquer questão inerente aos interesses do IPVO.



Thais Caroline Souza de Sousa
Escritor(a) Autorizada

240 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Algemes Penteado, 87 - Centro

AUTENTICAL 20 - Anexo 1,20 e presentes para Registro e P.A. em todo o Brasil, e qual contava com o original em seu caso.

02 AGO. 2022



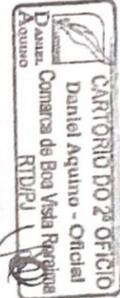


INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) Dirigir o IPVO de acordo com o presente Estatuto;
- b) Zelar pelo patrimônio moral e material do IPVO;
- c) Contribuir, com a anuidade estipulada pela Diretoria;
- d) Participar das Assembléias Gerais, colaborando no planejamento, funcionamento, avaliação e fiscalização das atividades do IPVO;
- e) Manter na vida pública e profissional conduta pautada pelos princípios morais e éticos;
- f) Cumprir disposições da Lei e do Estatuto e deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- g) Comportar-se sempre em seus atos com ética e honestidade.



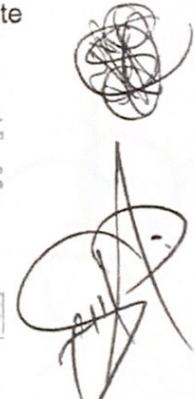
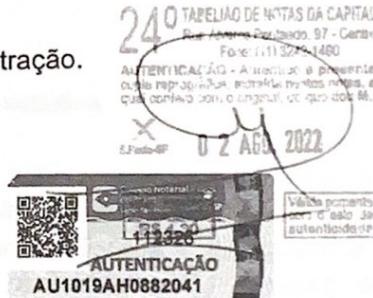
Art. 12º - Dar-se-á o desligamento de qualquer associado quando:

- a) O interessado formular pedido por escrito;
- b) Cometer falta grave, assim considerada, por decisão da Diretoria, ratificada pela maioria dos associados reunidos em Assembleia Geral, previamente convocada para esta finalidade, sempre garantindo amplo direito de defesa.

Capítulo III - Da Administração.

Art. 13º - O IPVO será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;



Capítulo IV - Da Assembleia Geral.

Art. 14º - Assembleia Geral, órgão soberano do IPVO, se constituirá dos associados de pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - As Assembleias são Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por meio de Edital afixado na sede do IPVO e / ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios conveniente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 16º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano para deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria.



INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



Art. 17º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria;
- b) Decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social, alterar ou modificar o Estatuto Social, ou destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mesmo por perda de mandato e dissolver o IPVO.

Art. 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Reunir-se quando for constatado que o Conselho Fiscal reduziu-se a menos de 2/3 (dois terços) do seu membro legal;
- b) Desde que exista motivo relevante comprovado, quando convocada de acordo com o dispositivo no artigo seguinte.

Art. 19º - As Assembleia Gerais Extraordinárias poderão ser requeridas e convocadas:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por um grupo mínimo de 1/5 (um quinto) de associados quites em gozo de seus direitos.

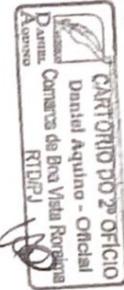
Capítulo V - Da Diretoria Executiva.

Art. 20º - O IPVO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Todos os instrumentos públicos ou privados necessários à execução e cumprimento dos objetivos do IPVO, como contas e operações bancárias, contratos e convênios, devem conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, sendo a primeira do Diretor Presidente e a segunda do Diretor Financeiro.

Art. 21º - A Diretoria Executiva será constituída por Diretor Presidente, por Diretor Administrativo, por Diretor Financeiro, por Diretor de Patrimônio, por Diretor de Relações Institucionais, Diretor de Políticas Públicas, por Diretor Social e Captação de Recursos I e II, por Diretor de Saúde, Diretor de Esportes, Diretor Educação e Cultura, Diretor de Inclusão/Acessibilidade, Diretor de Projetos, Diretor da Secretaria Terceira Idade e melhor idade;

§ 1º - A eleição da primeira Diretoria se dará na Assembleia de Fundação do IPVO.

§ 2º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de





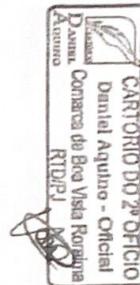
INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



uma reeleição consecutiva.

Art. 22º - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter para Assembléia Geral a proposta de programação anual do IPVO;
- II. Executar a programação anual de atividades do IPVO;
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual;
- IV. Reunir-se com Entidades públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do IPVO.
- VII. Reunir-se no mínimo uma vez por mês.



Art. 23º - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o IPVO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Estabelecer e assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, convênios, parcerias, contratos, termos de cooperação, procurações, cheques e documentos financeiros e contábeis.



Art. 24º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades do IPVO.
- II – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- V – Elaborar o plano Orçamentário Anual,
- VI – Examinar os relatórios do Conselho Fiscal, aprovando-os ou não, submetendo os à apreciação da Assembleia Geral, juntamente com o orçamento da entidade;
- VII – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII – contratar e demitir funcionários;

7

Sede Social: Rua Salvador Dali nº 788, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo





INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40

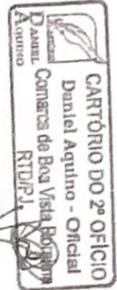


IX - Elaborar, divulgar e fazer cumprir o Regimento Interno do Instituto, a fim de disciplinar as atividades internas, a estrutura organizacional e as competências delegadas.

X – Aplicar as sanções previstas no artigo 8°

Art. 25° - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância o Diretor Presidente, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do IPVO;
- V. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- VI. Apresentar Relatórios de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitadas;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IPVO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, convênios, parcerias, contratos, termos de cooperação, procurações, cheques e documentos financeiros e contábeis.



Art. 26° - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Realizar a compra de bens do imobilizado para o IPVO;
- II. Identificar todos os bens patrimoniais com a colocação da etiqueta onstando o número do ativo fixo.
- III. Controlar todos os bens do ativo fixo, bem como atualizando as sua depreciação e devidas correções;
- IV. Emitir Cautela de responsabilidade para todos os bens do ativo fixo.

Art. 27° - Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I. Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação do IPVO;
- II. Realizar prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
- III. Direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos do IPVO em conjunto com o Diretor Administrativo.

8

Sede Social: Rua Salvador Dali nº 788, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo



Verifique o conteúdo
antes e após a
autenticação



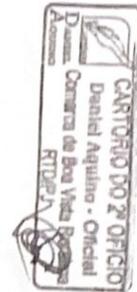
INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



IV. Reunir-se com Entidades públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 28º - Compete ao Diretor de Políticas públicas:

I. Acompanhar os Conselhos de políticas públicas e associações de moradores; Contribuir com a execução das Políticas Públicas através da articulação Projeto Social IPVO; Desenvolver políticas públicas.



Art. 29º - Compete ao Diretor Social:

I. Representar o IPVO em eventos sociais.

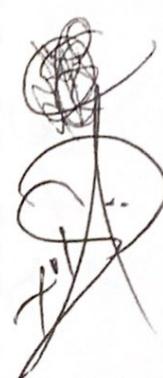
Art. 30º - Compete ao Diretor de Saúde:

I. acompanhar dentro de suas especificidades, os processos e avanços do Sistema Único de Saúde, que repercutem diretamente sobre a saúde da população, que permeiam a realidade do SUS.

II. Executar as atribuições de direção, representar no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, organizar, orientar, controlar, integrar e auxiliar as atividades das gerências e coordenações que fazem parte da sua diretoria;

III. Manter contato e cooperação com instituições públicas e privadas relacionadas à área de atuação em saúde, em especial com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, bem como os demais órgãos da administração direta e indireta;

IV. Incentivar a promoção da saúde e a prevenção das doenças.



Art. 31º - Compete ao Diretor de Esportes:

I. nomear secretários adjuntos para desenvolver atividades esportivas;

II. Promover e estimular iniciativa de caráter social e esportivo entre os associados, estimulando a formação de equipes esportivas, com comissões técnicas responsáveis pela equipes, buscando atingir os objetivos da IPVO;

III. Zelar pelos equipamentos esportivos utilizados pelo IPVO;

IV. Manter boas relações com Secretários de Educação, Esporte e Cultura do Município, outros clubes ou Associações, visando obter melhorias para os Associados;

Art. 32º - Compete ao Diretor Educação e Cultura:

I. Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão;

Sede Social: Rua Salvador Dali nº 788, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo



Verifique sempre a autenticidade

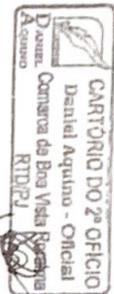


INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



U. 50
CIAS

- II. Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação;
- III. Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe, garantindo um ambiente agradável quanto dos objetos e equipamentos;
- IV. Conduzir a elaboração do projeto pedagógico, mobilizando toda a comunidade nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;
- V. Acompanhar o cotidiano e o avanço na aprendizagem dos alunos;
- VI. Ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;
- VII. promover a realização de shows, conferências, exposições, recitais, concursos, palestras e outras atividades de natureza cultural; manter relações com entidades de natureza cultural.



Art. 33º - Compete ao Diretor de Inclusão/Acessibilidade:

- I. planejar a gestão da Política de Inclusão e Acessibilidade do IPVO;
- II. caberá à diretoria de Inclusão e Acessibilidade apresentar ao departamento administrativo e social, o relatório anual de gestão da Política de Inclusão e Acessibilidade IPVO.

Art. 34º - Compete ao Diretor de Projetos:

- a) Receber e cadastrar os projetos/programas relacionados a área social demandados por empresas públicas e privadas;
- b) Submeter os projetos e programas à avaliação da Diretoria Executiva;
- c) Divulgar juntamente com o Diretor de Recursos Humanos e com o Diretor de Marketing os projetos/programas aprovados e priorizados aos associados de acordo com regulamentação estabelecida pela Diretoria Executiva;
- d) Receber e cadastrar os projetos/programas desenvolvidos pela IPVO, em atenção à demanda área social e submetê-las à aprovação da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- e) Prospectar e monitorar editais públicos e privados de interesse da IPVO;
- f) Orientar o desenvolvimento dos trabalhos da IPVO, em atenção à demanda social.

Art. 35º - Diretor da Secretaria Terceira Idade e Melhor Idade:

- I. Desenvolver e Promover, projetos sociais a pessoa da terceira e melhor idade.
- II. Representar o "A TERCEIRA IDADE IPVO", em todos os atos inerentes e necessários às suas atividades, conforme disposto no Artigo 3º do presente Estatuto do Idoso da Lei nº 10741/03;

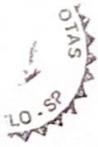
10

Sede Social: Rua Salvador Dali nº 788, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo





INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40

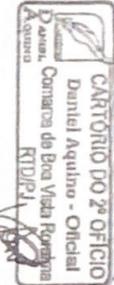


Capítulo VI - Do Conselho Fiscal.

Art. 36º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros Titulares e 03 (três) Membros Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

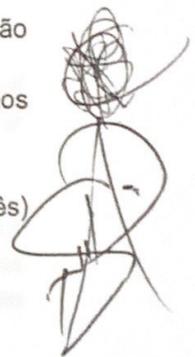
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros da escrituração do IPVO;
- II. Opinar sobre os Balanços e Relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do IPVO;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IPVO;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais Auditores Externos Independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Paragrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



Capítulo VII - Dos Recursos Financeiros.

Art. 38º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do IPVO poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agencia Nacional e Internacional;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus Ativos Financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais, etc..

Rua Salvador Dali nº 788 - Jardim Apura - CEP: 04470-185 - São Paulo
Fone: (11) 3091-1400
AUTENTICAÇÃO - A assinatura eletrônica possui a mesma validade jurídica que a assinatura manuscrita, desde que o documento eletrônico for assinado com o certificado digital válido.

02 AÇO 2022





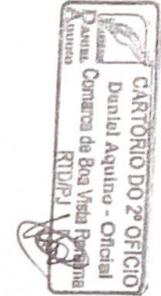
INSTITUTO DE PESQUISA VAVÁ DE OLIVEIRA
CNPJ 30.937.576/0001-40



Capítulo VIII - Do Patrimônio.

Art. 39º - O patrimônio do IPVO será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 40º - No caso de dissolução do IPVO, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra Pessoa Jurídica, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.



Capítulo IX - Da Prestação de Contas.

Art. 41º - A Prestação de Contas do IPVO será feita em conformidade com o "artigo 3º", Item VII do referido Estatuto.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

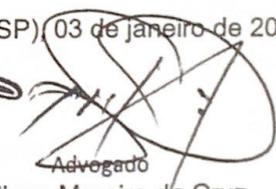
Art. 42º - O IPVO será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

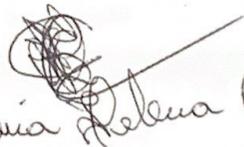
Art. 43º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados devidamente em dia com seus direitos e deveres, em Assembleia Geral especialmente colocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

São Paulo (SP) 03 de janeiro de 2022.


Pedro Nelson Roesler
Diretor Presidente


Advogado
Jose Nilson Moreira da Cruz
OAB/SP - 348533


161.125.598-89

240 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Américo Pavesi, 97 - Centro
Fone: (11) 3222-1488
AUTENTICAÇÃO - A ser feita a pedido de quem requer a autenticação de notas, e que servirá para a emissão de notas.
02 ABR 2022

Sede Social: Rua Salvador Dali nº 788, Jardim Apura, CEP: 04470-185 – São Paulo

IVANEIDE MAIA
ESCREVENTE



← Publicações

#curtidas



Curtido por damosiellacerdadealencar e outras 14 pessoas

ipvo.juntos.rr Só gratidão! Hoje tivemos a nossa formatura do curso de massoterapia aqui no Ipvo...um dia de... mais

7 de julho de 2023 · Ver tradução

ipvo.juntos.rr



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por kbastoos e outras 25 pessoas

ipvo.juntos.rr Reportagem da tv Roraima em nossa sede! Conheça vc tbm o Ipvo! Ajude! Faça já sua doação... mais

Ver todos os 2 comentários

5 de julho de 2023 · Ver tradução

hortadamulhertr e ipvo.juntos.rr



← Publicações

 ipvo.juntos.rr



[Ver insights](#)

[Turbinar publicação](#)

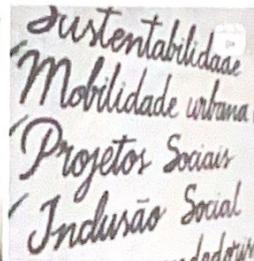


 Curtido por [damosiellacerdealencar](#) e outras 28 pessoas

ipvo.juntos.rr Na noite de ontem(29/08), mais uma formatura de gala em nosso Ipvo! Um momento de... mais
30 de agosto de 2023 · [Ver tradução](#)

 ipvo.juntos.rr





CICLO DE PALESTRAS NO
espaço da educação social de Juazeiro

Elia Paes

Segunda 19/06
 Autodidaxia / Autonomia pessoal
 Profa. Jacqueline Rodrigues

Terça 20/06
 Planejamento / Planejamento Digital
 Profa. Jacqueline Rodrigues

Quarta 21/06
 Marca Pessoal / Networking
 Lúcia Lúcia Maria Noronha

Quinta 22/06
 Sustentabilidade / Empreendedorismo
 Lúcia Lúcia Maria Noronha

Sexta 23/06
 Formação Pessoal / Formação do Negociante
 Lúcia Lúcia Maria Noronha

Terça 20/06
 Planejamento / Planejamento Digital
 Profa. Jacqueline Rodrigues

Quarta 21/06
 Marca Pessoal / Networking
 Lúcia Lúcia Maria Noronha

Quinta 22/06
 Sustentabilidade / Empreendedorismo
 Lúcia Lúcia Maria Noronha

Sexta 23/06
 Formação Pessoal / Formação do Negociante
 Lúcia Lúcia Maria Noronha

SESAU SAÚDE ITINERANTE
OFTALMOLOGISTA

ATENDIMENTO GRATUITO

23

ABERTAS

CORTE DE CABELO
SUPER CRIATIVO
 GARANTA JÁ SUA VAGA



Atendimento Gratuito

Quando você estiver em Juazeiro

Atendimento em Juazeiro

Atendimento em Juazeiro

Atendimento em Juazeiro

Atendimento em Juazeiro



